



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**4ª Vara Federal de Cascavel**

**Disponibilizado no D.E.: 29/03/2023**

**Prazo do edital: 31/03/2023**

**Prazo de citação/intimação: 03/04/2023**

Avenida Tancredo Neves, 1.137, 2º andar - Bairro: Neva - CEP: 85802-226 - Fone: (45)3322--9941 -  
www.jfpr.jus.br - Email: prcas04@jfpr.jus.br

**ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5010884-19.2022.4.04.7005/PR**

**REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** JUSSARA CAVALCANTE DE JESUS

**EDITAL Nº 700013792845**

**Afixado em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

O Dr. RICHARD RODRIGUES AMBROSIO, Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será leiloado o bem descrito abaixo, na forma seguinte:

**1º Leilão:** dia **14.04.2023**, às 14:00 horas, por lance igual ou superior ao da avaliação.

**2º Leilão:** dia **28.04.2023**, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação.

**Local do leilão:** ACIC - Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito à Rua Pernambuco, nº 1800, Centro, nesta cidade e por meio eletrônico mediante acesso ao sítio da internet [www.dallagnolleiloes.com.br](http://www.dallagnolleiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real e em igualdade de condições com o pregão físico, mediante a realização de um pré-cadastro no referido sítio e adesão obrigatória aos termos contido no sistema, através do endereço acima, cujas regras integram este edital de leilão.

**Endereço do Juízo:** Avenida Tancredo Neves, nº 1.137, 2º andar, Cascavel/PR. CEP: 85.802-226.

**Leiloeiro:** Luiz Carlos Dall'agnol.

## DESCRIÇÃO, LOCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO BEM

**VEÍCULO DA MARCA/MODELO FORD/FOCUS 2L FC FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2011 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, PLACA EDU-1895, COR PRETA, CHASSI 8AFTZZFFCBIJ403030, RENAVAM 0028.433978-4.**

**Considerações:** vistoriado, constatei que o veículo está em bom estado de conservação, porém encontra-se no pátio da Polícia Federal, a céu aberto, desde agosto de 2022. Não foi posto em funcionamento pelo tempo em que se encontra parado, devido à bateria estar descarregada e o risco de causar danos ao motor.

Faço as seguintes considerações:

Bancos internos em couro, em mau estado; painel íntegro, sem danos;

Km odômetro: 194.415 (anotado quando da apreensão).

Lataria: encontra-se em bom estado de conservação, sem avarias aparentes;

Pintura: encontra-se fosca, um pouco queimada pela exposição ao sol;

Pneus: aparentam bom estado, porém encontra-se parado, sujeito às intempéries, há cerca de seis meses.

**Avalio o veículo assim descrito em R\$28.000,00** (vinte e oito mil reais).

**Localização do Bem: Rua Paraná, nº 1264, centro – Pátio da Delegacia da Polícia Federal - Cascavel/PR.**

**INFORMAÇÕES GERAIS, INTIMAÇÕES e ADVERTÊNCIAS:**

(1) Fica pelo presente devidamente intimados os terceiros interessados da designação supra e para, querendo, acompanhá-la;

(2) Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições: a) a venda será à vista, ou mediante caução de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação e, após, efetivar o pagamento remanescente em até 15 (quinze) dias, conforme disposições abaixo, não sendo aceito lance por preço vil; b) sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão de leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; c) o arrematante recolherá

ainda as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, sujeito contudo ao mínimo de R\$10,64 e a um máximo de R\$1.915,38, nos termos da tabela III da Portaria 22/2005 do TRF4<sup>a</sup>; d) deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão deferidos lances inferiores a 80% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação; e) os tributos e encargos eventualmente incidentes sobre o bem serão pagos com o numerário obtido com a arrematação; f) o arrematante arcará, todavia, com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação, incluindo as despesas com transporte e retirada dos bens; g) também não serão pagas pelo valor angariado com a arrematação as possíveis multas por infração de trânsito, as quais serão de responsabilidade do infrator h) em caso de desistência da arrematação em virtude do oferecimento de embargos à arrematação, o leiloeiro não será obrigado a devolver o valor da comissão paga pelo arrematante, tendo em vista o efetivo cumprimento de suas atribuições;

(3) Não sendo pago o preço de arrematação até a segunda hasta pública designada ou ainda no prazo de 15 (quinze) dias desta última, mediante caução idônea, será considerada sem efeito a arrematação, conforme os termos do artigo 694, § 1º, inciso II, da Lei nº 11.382/06.

(4) O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra atos de expropriação, tais como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública independente de intimação.

Para que chegue o presente **EDITAL** ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume.

Eu, Kátia A. Volpato Kuhn, Servidora da Secretaria, digitei e conferi.

---

Documento eletrônico assinado por **RICHARD RODRIGUES AMBROSIO, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700013792845v9** e do código CRC **4ece904b**.

Informações	adicionais	da	assinatura:
Signatário	(a):	RICHARD	RODRIGUES
Data e Hora:	28/3/2023, às 16:11:51		AMBROSIO